Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.475, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a opção pelo regime especial de pagamento de precatórios no âmbito do Município de Erechim, conforme disposto no Art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 62/2009.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme determina o Art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 62/2009,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no âmbito do Município de Erechim, conforme o disposto no Art. 97, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2.º Fica determinado que o pagamento dos precatórios vencidos do Município, inclusive das suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante a vigência do regime especial, será feito através de depósito mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor equivalente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida consolidada no segundo mês anterior ao do depósito, a ser efetuado em conta especial, de acordo com o estabelecido no § 2.º do Art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3.º O depósito será efetuado até o último dia do mês de competência na conta especial a ser aberta na forma estabelecida no artigo anterior, até que seja criada a conta especial a que se refere o inciso I do § 1.º do Art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4.º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda a apuração da receita corrente líquida, na forma preconizada pelo § 3.º do Art. 97 do ADCT, assim como a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Março de 2010.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Gerson Leandro Berti
Sec. Mun. de Administração